



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 112/2021

Aprova *ad referendum* o repasse, pelo Fundo Estadual de Saúde da Bahia aos fundos municipais de saúde, de recursos federais creditados, no valor de R\$ 7.815.716,07 (sete milhões, oitocentos e quinze mil setecentos e dezesseis reais e sete centavos), para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, a fim de serem utilizados no âmbito da saúde mental.

O Coordenador e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

A Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

O Decreto nº 19.529, de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus (SARS nCoV2);

A Portaria Estadual nº 067, de 16 de março de 2020, que institui a Coordenação do Comitê Estadual de Contingenciamento do novo Coronavírus (COE) no Estado da Bahia;

A Resolução CIB nº 029, de 28 de março de 2020, que aprova o Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus (SARS nCoV2) no estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, a fim de serem utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 112/2021

A formação de Grupo de Trabalho bipartite para atuar junto ao COE com o objetivo de definir utilização do recurso para as ações de saúde para o enfrentamento da Coronavírus (SARS nCoV2);

O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) do Ministério Público Federal, de 12 de janeiro de 2017, que impede qualquer transferência de recursos repassados pela União para as contas de Entes Federados com Gestão Municipal, conforme estabelece sua Cláusula Terceira – Das medidas específicas adotadas;

Que o Coronavírus (SARS nCoV2) é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional e as informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS).

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o repasse, pelo Fundo Estadual de Saúde – FES/Ba aos fundos municipais de saúde, em caráter excepcional e em parcela única, dos recursos financeiros federais-de custeio, no valor de R\$ 7.815.716,07 (sete milhões, oitocentos e quinze mil setecentos e dezesseis reais e sete centavos), para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica de que trata a Portaria GM/MS nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, para serem utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo são destinados exclusivamente para a aquisição dos medicamentos constantes do Anexo I da citada Portaria GM/MS.

§ 2º Os fundos municipais de saúde que receberão o recurso de que trata esta Portaria constam no Anexo desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de junho de 2021.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 112/2021****ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 112/2021**

Nº	Código IBGE	Município	Valor do repasse
1	290020	Abaré	R\$ 63.279,17
2	290030	Acajutiba	R\$ 47.231,57
3	290035	Adustina	R\$ 53.261,86
4	290060	Aiquara	R\$ 13.733,76
5	290080	Alcobaça	R\$ 69.494,10
6	290090	Almadina	R\$ 16.688,26
7	290115	América Dourada	R\$ 50.039,90
8	290120	Anagé	R\$ 67.197,77
9	290130	Andaraí	R\$ 40.840,52
10	290135	Andorinha	R\$ 45.104,33
11	290140	Angical	R\$ 43.068,42
12	290190	Aporá	R\$ 55.320,68
13	290200	Aracatu	R\$ 40.569,95
14	290220	Aramari	R\$ 35.643,71
15	290240	Aurelino Leal	R\$ 35.139,89
16	290260	Baixa Grande	R\$ 63.596,39
17	290265	Banzaê	R\$ 41.176,40
18	290300	Barra do Mendes	R\$ 42.743,97
19	290310	Barra do Rocha	R\$ 17.453,32
20	290323	Barro Alto	R\$ 46.516,86
21	290330	Barro Preto	R\$ 16.834,32
22	290430	Brejões	R\$ 44.230,42
23	290440	Brejolândia	R\$ 33.021,98
24	290470	Buerarema	R\$ 56.565,54
25	290480	Caatiba	R\$ 20.177,68
26	290485	Cabaceiras do Paraguaçu	R\$ 58.813,21
27	290510	Caém	R\$ 28.170,38
28	290515	Caetanos	R\$ 45.430,88

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 112/2021**

29	290520	Caetité	R\$ 157.840,29
30	290530	Cafarnaum	R\$ 57.575,43
31	290550	Caldeirão Grande	R\$ 41.646,01
32	290580	Camamu	R\$ 110.038,02
33	290610	Canápolis	R\$ 30.176,33
34	290620	Canarana	R\$ 81.870,75
35	290682	Canudos	R\$ 52.101,83
36	290685	Capela do Alto Alegre	R\$ 36.125,76
37	290687	Capim Grosso	R\$ 95.363,58
38	290690	Caravelas	R\$ 68.267,37
39	290740	Catolândia	R\$ 11.192,89
40	290760	Central	R\$ 53.740,80
41	290770	Chorrochó	R\$ 34.608,00
42	290780	Cícero Dantas	R\$ 101.311,36
43	290800	Coaraci	R\$ 51.136,41
44	290810	Cocos	R\$ 58.489,77
45	290820	Conceição da Feira	R\$ 70.334,58
46	290880	Contendas do Sincorá	R\$ 12.579,95
47	290900	Cordeiros	R\$ 26.876,62
48	290950	Cravolândia	R\$ 16.641,61
49	291040	Encruzilhada	R\$ 51.147,06
50	291050	Entre Rios	R\$ 129.474,09
51	291060	Esplanada	R\$ 116.867,58
52	291070	Euclides da Cunha	R\$ 189.268,38
53	291075	Fátima	R\$ 55.497,95
54	291077	Feira da Mata	R\$ 17.605,71
55	291090	Firmino Alves	R\$ 17.506,19
56	291100	Floresta Azul	R\$ 32.888,25
57	291130	Gentio do Ouro	R\$ 35.015,49
58	291150	Gongogi	R\$ 21.723,35
59	291165	Guajeru	R\$ 20.669,06
60	291180	Guaratinga	R\$ 64.377,00

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 112/2021**

61	291200	Ibiassucê	R\$ 27.905,79
62	291210	Ibicaraí	R\$ 66.058,02
63	291260	Ibiquera	R\$ 12.583,06
64	291270	Ibirapitanga	R\$ 72.786,44
65	291280	Ibirapuã	R\$ 26.852,10
66	291300	Ibitiara	R\$ 51.013,33
67	291310	Ibititá	R\$ 52.777,20
68	291420	Irajuba	R\$ 22.637,69
69	291520	Itagibá	R\$ 44.945,72
70	291535	Itaguaçu da Bahia	R\$ 45.225,62
71	291540	Itaju do Colônia	R\$ 20.513,56
72	291550	Itajuípe	R\$ 63.437,78
73	291570	Itamari	R\$ 24.889,33
74	291590	Itanagra	R\$ 20.015,96
75	291600	Itanhém	R\$ 59.686,44
76	291620	Itapé	R\$ 26.515,86
77	291630	Itapebi	R\$ 31.768,65
78	291660	Itapitanga	R\$ 32.026,78
79	291690	Itiruçu	R\$ 38.711,52
80	291733	Iuiú	R\$ 34.259,76
81	291740	Jacaraci	R\$ 46.183,50
82	291770	Jaguarari	R\$ 104.275,14
83	291790	Jandaíra	R\$ 33.357,86
84	291830	Jitaúna	R\$ 33.612,88
85	291835	João Dourado	R\$ 79.000,22
86	291845	Jucuruçu	R\$ 27.952,68
87	291850	Jussara	R\$ 47.464,82
88	291855	Jussari	R\$ 17.938,48
89	291860	Jussiape	R\$ 18.465,84
90	291870	Lafaiete Coutinho	R\$ 11.485,23
91	291875	Lagoa Real	R\$ 49.044,70
92	291890	Lajedão	R\$ 12.282,75

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 112/2021**

93	291900	Lajedinho	R\$ 11.687,38
94	291915	Lapão	R\$ 84.822,14
95	291940	Licínio de Almeida	R\$ 38.232,57
96	291960	Macajuba	R\$ 35.242,52
97	291990	Macururé	R\$ 24.061,83
98	292020	Malhada	R\$ 52.437,71
99	292030	Malhada de Pedras	R\$ 25.996,49
100	292040	Manoel Vitorino	R\$ 40.700,57
101	292080	Marcionílio Souza	R\$ 32.281,80
102	292090	Mascote	R\$ 42.659,87
103	292105	Matina	R\$ 38.200,13
104	292130	Milagres	R\$ 33.659,37
105	292140	Mirangaba	R\$ 57.454,14
106	292145	Mirante	R\$ 26.270,17
107	292160	Morpará	R\$ 26.425,67
108	292170	Morro do Chapéu	R\$ 110.218,40
109	292180	Mortugaba	R\$ 37.240,68
110	292205	Mulungu do Morro	R\$ 33.193,03
111	292225	Muquém de São Francisco	R\$ 35.506,87
112	292285	Nova Redenção	R\$ 28.372,53
113	292303	Novo Horizonte	R\$ 38.943,42
114	292305	Novo Triunfo	R\$ 48.027,73
115	292330	Ouriçangas	R\$ 26.481,30
116	292335	Ourolândia	R\$ 54.459,21
117	292350	Palmeiras	R\$ 28.029,39
118	292370	Paratinga	R\$ 99.958,51
119	292380	Paripiranga	R\$ 90.370,38
120	292420	Pedro Alexandre	R\$ 51.881,02
121	292450	Pindaí	R\$ 50.320,65
122	292465	Pintadas	R\$ 32.117,46
123	292525	Ponto Novo	R\$ 46.087,09
124	292570	Presidente Jânio Quadros	R\$ 37.876,69

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 112/2021**

125	292593	Quixabeira	R\$ 27.853,16
126	292640	Riacho de Santana	R\$ 109.982,37
127	292650	Ribeira do Amparo	R\$ 45.443,32
128	292680	Rio do Antônio	R\$ 48.043,28
129	292710	Rodelas	R\$ 29.175,78
130	292750	Santa Bárbara	R\$ 64.946,13
131	292760	Santa Brígida	R\$ 43.735,93
132	292790	Santa Inês	R\$ 32.984,66
133	292820	Santana	R\$ 82.518,45
134	292895	São Domingos	R\$ 28.032,48
135	292920	São Francisco do Conde	R\$ 124.357,05
136	292925	São Gabriel	R\$ 58.433,79
137	292937	São José do Jacuípe	R\$ 32.670,55
138	292980	Saúde	R\$ 40.252,73
139	293000	Sebastião Laranjeiras	R\$ 35.572,08
140	293015	Sento Sé	R\$ 127.475,79
141	293020	Serra do Ramalho	R\$ 97.703,76
142	293030	Serra Dourada	R\$ 53.521,89
143	293040	Serra Preta	R\$ 45.713,89
144	293060	Serrolândia	R\$ 41.817,06
145	293075	Sítio do Mato	R\$ 40.613,49
146	293076	Sítio do Quinto	R\$ 30.170,11
147	293077	Sobradinho	R\$ 71.789,97
148	293110	Tanquinho	R\$ 24.656,08
149	293130	Tapiramutá	R\$ 52.789,14
150	293140	Teodoro Sampaio	R\$ 22.886,49
151	293160	Teolândia	R\$ 46.718,42
152	293200	Uauá	R\$ 74.509,17
153	293220	Ubaitaba	R\$ 58.237,23
154	293230	Ubatã	R\$ 84.787,93
155	293260	Urandi	R\$ 51.828,15
156	293305	Várzea da Roça	R\$ 43.916,31

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 112/2021

157	293317	Varzedo	R\$ 27.321,35
158	293325	Vereda	R\$ 19.135,83
159	293350	Wenceslau Guimarães	R\$ 65.241,58
160	293360	Xique-Xique	R\$ 144.686,53
TOTAL			R\$ 7.815.716,07